

RTARIA DC-BP 14/2011

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA  
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LOCALIZADA  
NO PRÉDIO III (ODONTOLOGIA).**

O Diretor do *Campus* Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no art. 29, IV, e considerando as recomendações do MINISTÉRIO DA SAÚDE – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2011, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o horário de funcionamento da Central de Esterilização do Prédio III da Universidade São Francisco – USF será das 14 às 23 horas de segunda a sexta feira, e das 07 às 12 horas no sábado, resguardadas as possibilidades de alteração pelo Setor de Desenvolvimento Institucional.

**Art. 2º** Os alunos do turno noturno de Cursos de Extensão, Especialização, Disciplinas em Horário Especial ou Disciplinas em Regime Especial deverão apresentar o material à Central de Esterilização 24 horas antes da utilização do mesmo na Clínica Odontológica.

**Art. 3º** Os materiais termorresistentes devem chegar à Central devidamente limpos, secos, corretamente embalados e identificados com o nome do aluno, número da matrícula e turno, não sendo recebidos materiais indevidamente acondicionados ou embalados.

**Art. 4º** A Central de Esterilização manterá controle de entrada e saída do material em livro próprio, contendo os dados citados no art. 3º desta portaria, além da descrição do material e da assinatura do aluno.

**Art. 5º** O material não retirado poderá ser armazenado pelo período de 07 (sete) dias corridos, a partir da data de esterilização.

**Art. 6º** O material retirado, mesmo que não utilizado, deverá ser reprocessado.

**Art. 7º** Todo o material entregue à Central de Esterilização deverá ser processado utilizando-se vapor saturado sob pressão (autoclave).

**§1º** Os artigos deverão ser envolvidos em campo (simples) de algodão cru, na cor azul, e acondicionados em: caixa metálica, plástica ou bandeja metálica, totalmente perfuradas.

**§2º** O pacote externo poderá ser feito em: campo de algodão cru (duplo), papel grau cirúrgico, filme plástico polipropileno-polietileno e nylon ou papel crepe.

**Art. 8º** Caberá à Administração da Clínica de Odontologia designar funcionários para o treinamento do corpo discente.

**Art. 9º** A Coordenação do Curso de Odontologia disponibilizará, para estudo e consulta, por meio do aluno on-line, obras completas de referência do MINISTÉRIO DA SAÚDE e da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**Art. 10** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 31 de outubro de 2011.

*Prof. Joel Alves de Sousa Júnior*  
**Diretor de Campus – Bragança Paulista**